

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Tribunal Regional do Trabalho 18ª Região

PREGÃO n° 020/2009

Regida pela Lei n° 10.520/2002 e Decreto n° 3.555/2000

Tipo:	Menor Preço
Objeto:	Contratação de entidade para prestação de serviços como agente de integração entre o sistema de ensino e este Tribunal, para a concessão de bolsa de complementação educacional, sob a forma de estágio, a 300 (trezentos) estudantes, sendo 260 (duzentos e sessenta) de nível superior e 40 (quarenta) de nível médio, conforme especificações do Anexo I deste Edital.
Data:	29/04/2009, às 10h
Local:	Auditório do Edifício Anexo - Av. Portugal, 935, Setor Marista, Goiânia-GO.
Anexos:	I - Termo de Referência; II - Minuta de Contrato; III - Declaração Referente a Emprego do Menor; IV - Declaração Referente à Habilitação; V - Modelo de Recibo de Retirada de Edital; e VI - Modelo de Procuração.

RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

RETIRE O EDITAL ACESSANDO A PÁGINA: http://www.trt18.jus.br
Aquele que optar pela retirada eletrônica do edital, deverá enviar recibo ao TRT da 18ª REGIÃO, conforme modelo do Anexo V, pelo Fax 0XX62 - 3901.3610

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PREGÃO N° 020/2009

NOME:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	ESTADO:	
TELEFONE:	FAX:	
E-MAIL:		
PESSOA PARA CONTATO:		
CELULAR:	_	
Recebemos, através do acesso à cópia do Edital do PREGÃO Nº 020,		.jus.br,
Local/data:,	_de	_2009

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Tribunal e essa empresa, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital, remetendo-o ao Núcleo de Licitações por meio do fax (062) 3901.3610.

A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

PREGÃO N° 020/2009

Processo n° 0389/2009

Tipo: MENOR PREÇO Data: 29/04/2009 Horário: 10h

Local: Av. Portugal n° 935 - Setor Marista - Goiânia/GO

O PREGOEIRO DESTE TRIBUNAL, designado pela Portaria TRT da 18ª DG nº 079/2008, de 24 de junho de 2008, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, fará realizar Licitação na modalidade Pregão, em conformidade com as condições e especificações previstas neste Edital e em seus Anexos.

Este procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e o Decreto n° 3.555, de 8 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos n°s 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, a Lei n° 11.788, de 25 de setembro de 2008, a Portaria do TRT da 18ª GP/GDG n° 289/97 e, subsidiariamente, as normas da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como, a Instrução Normativa n° 05, de 21.07.95, do MARE.

1 OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Contratação de entidade para prestação de serviços como agente de integração entre o sistema de ensino e este Tribunal, para a concessão de bolsa de complementação educacional, sob a forma de estágio, a 300 (trezentos) estudantes, sendo 260 (duzentos e sessenta) de nível superior e 40 (quarenta) de nível médio, conforme especificações do Anexo I deste Edital.

2 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Esta licitação será de âmbito nacional, podendo dela participar empresas que satisfaçam as condições definidas neste Edital e seus Anexos.
- 2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- 2.2.1 Que estejam em recuperação judicial, em processo de concordata ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- 2.2.2 Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda, cooperativas;
- 2.2.3 Que estejam com o direito de licitar suspenso e impedida de contratar com este Tribunal, nos termos do inciso III do artigo 87, da Lei nº 8.666/93;
- 2.2.4 Que tenham sido declaradas inidôneas, nos termos do inciso IV do artigo 87, da Lei n°. 8.666/93;
- 2.2.5 Estrangeiras que não funcionem no País; e
- 2.2.6 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3 CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO QUANTO À HABILITAÇÃO

- 3.1 No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada licitante far-se-á representar da seguinte forma:
 - 3.1.1 Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia autenticada ou original do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico que lhe confira poderes para tanto, devendo identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente; e
 - 3.1.2 Se por outra pessoa, devidamente credenciada por instrumento público ou particular de procuração, com poderes para formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, conforme modelo apresentado no anexo VI deste edital, devendo identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- 3.2 Somente estas pessoas terão poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 3.3 Os licitantes deverão apresentar, separada de qualquer dos envelopes relacionados no subitem 4.1, declaração de que cumprem plenamente as condições contidas neste edital e seus anexos, bem como os requisitos de habilitação ali definidos, na

forma do Anexo IV deste edital.

- 3.3.1 Os licitantes enquadrados como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/2006, por ocasião do credenciamento, deverão informar na declaração solicitada no subitem 3.3, sob as penas da lei, que atendem aquela condição.
- 3.3.2 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC nº 123/06, sujeitará o licitante às sanções previstas no Código Penal e neste edital.
- 3.3.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

4.1 A documentação e a proposta, devidamente assinadas, deverão ser entregues no local, dia e horário fixados para a licitação, em envelopes lacrados e distintos, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

Envelope "A": Proposta de Preço TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO PREGÃO Nº 020/2009 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE ENDEREÇO

Envelope "B": Documentos de Habilitação TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO PREGÃO N° 020/2009 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE ENDEREÇO

- 4.2. As propostas deverão ser datilografadas ou emitidas em equipamento de informática, em 01 (uma) via, elaborada em língua portuguesa com linguagem clara, datada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, mencionando o número deste Pregão, e deverão conter:
 - 4.2.1 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação; caso a proposta omita o prazo de validade, este será entendido como sendo o de 60 (sessenta) dias;

- 4.2.2 Nome da empresa proponente, CNPJ e endereço completo;
- 4.2.3 Indicação do banco, número da conta corrente e da agência (código e endereço) do licitante, bem como nome, número da Carteira de Identidade, CPF, estado civil e endereço residencial, para fins de assinatura do contrato; e
- 4.2.4 Indicação da Taxa de Administração (em percentual) que será cobrada tendo por base a remuneração de cada estagiário, como contrapartida pelos serviços prestados e pelos seguros de acidentes pessoais fornecidos ao estagiário.
 - 4.2.4.1 O valor da bolsa está fixado em R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais para alunos do ensino superior e R\$380,00 (trezentos e oitenta reais) mensais para alunos do ensino médio, mais o auxílio-transporte, nos casos em que se fizer necessário.
- 4.3 A proposta terá que ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 4.4 Os preços propostos deverão compreender todas as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.
- 4.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 4.6 A falta de data e/ou rubrica na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do Envelope Proposta.
- 4.7 A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá ser suprida, também, por aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope da Documentação de Habilitação.
- 4.8 Não serão levadas em consideração as propostas que fizerem referência às de outros licitantes ou que apresentem qualquer oferta de vantagem não prevista, tal como proposta alternativa.
- 4.9 As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo Pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total, hipótese em

que prevalecerá sempre o primeiro.

5 CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

- 5.1 Para habilitação no presente pregão, o licitante deverá:
 - 5.1.1 CONDIÇÃO 01: Se cadastrado neste Tribunal, apresentar o Certificado de Registro Cadastral do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com toda a documentação em plena validade;
 - 5.1.2 CONDIÇÃO 02: Se cadastrado no SICAF Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores, de que trata a IN MARE n° 05/95, estar habilitado parcialmente, com toda a documentação em plena validade.
 - 5.1.2.1 Ressalvado o disposto no subitem 8.15.1, não será admitida, no momento da sessão, a complementação de documentação que esteja indicada como vencida no SICAF, devendo, em caso de irregularidade no SICAF, o licitante atender a "condição 03" indicada no subitem 5.1.4.
 - 5.1.2.2 A comprovação da regularidade junto ao SICAF far-se-á mediante consulta *on line*, durante a sessão pública do Pregão.
 - 5.1.2.3 O Tribunal não é unidade cadastradora do SICAF, mas apenas consultora.

5.1.3 Os licitantes cadastrados neste Tribunal ou no SICAF também deverão apresentar, para fins de habilitação no certame:

- a) Declaração de que não possuem em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregam menor 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, conforme modelo do Anexo III deste Edital; e
- b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

- 5.1.4 CONDIÇÃO 03: Os interessados não cadastrados, ou cujo cadastro esteja vencido neste Tribunal ou no SICAF, deverão apresentar a sequinte documentação:
- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) Prova de regularidade para com a:
- e.1) Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ou das seguintes certidões, de acordo com o art. 62 do Decreto-Lei nº 147, de 03/02/67:
- e.1.1) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal;
- e.1.2) Certidão quanto à Dívida Ativa da União;
- e.2) Fazenda Estadual do domicílio ou da sede do licitante, mediante certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou órgão correspondente, dando quitação, no mínimo, em relação ao ICMS;
- e.3) Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante, mediante certidão emitida pela Secretaria de Finanças Municipal ou órgão correspondente, dando quitação, no mínimo, em relação ao ISS;
- f) Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, ou outro meio de prova de regularidade relativa à Seguridade Social, devidamente atualizada;
- g) Certificado de Regularidade do FGTS CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;

- h) Declaração de que não possuem, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não empregam menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, conforme modelo do Anexo III deste Edital; e
- i) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 5.2 A documentação solicitada deverá ser apresentada no dia e hora da abertura deste Pregão, inserida em envelope lacrado que conterá no anverso a referência "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", nome e endereço da empresa, menção a esta licitação e a indicação "ENVELOPE B", como indicado no subitem 4.1 deste edital.
- 5.3 O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentos de habilitação", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitado, não se admitindo complementação posterior à sessão.
 - 5.3.1 Os documentos exigidos para habilitação, se emitidos pela *internet*, poderão ter sua autenticidade confirmada nos respectivos sites, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que, havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na *internet*, prevalecerá a segunda.
- 5.4 O licitante fica, sob as penas da lei, obrigado a declarar a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação (esta declaração somente deverá ser apresentada em caso positivo).
- 5.5 Caso possua cadastro neste Tribunal, o licitante poderá apresentar a cópia do mesmo, desde que a documentação solicitada esteja dentro do prazo de validade, e fazer a complementação dos demais documentos solicitados que não constem do cadastro.

6 DISPOSIÇÕES GERAIS QUANTO À HABILITAÇÃO

6.1 Para fins de habilitação, os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- 6.1.1 Em nome do licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ e endereço completo; e
- 6.1.2 Em original, por qualquer processo de cópia a ser autenticada pelo Pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio, ou já autenticados por cartório competente, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.
- 6.2 Somente serão autenticadas pelo Pregoeiro ou servidor da Equipe de Apoio, cópias que possam ser conferidas com o documento original.
- 6.3 Os prazos de validade das certidões comprobatórias de regularidade fiscal e dos demais documentos serão aqueles neles consignados. Nos casos omissos, considerar-se-á como prazo de validade para a documentação apresentada, cujo prazo seja condição para sua validade, o de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua emissão.
 - 6.3.1 O documento apresentado deverá ter validade, no mínimo, até a data da sessão do pregão, oportunidade em que será devidamente verificada.
- 6.4 Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- 6.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, ressalvado o disposto no subitem 8.15.1.

7 SESSÃO DO PREGÃO

- 7.1 A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável a presença dos participantes com quinze minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á da seguinte forma:
 - 7.1.1 Os licitantes serão credenciados na forma do item 3 deste Edital;
 - 7.1.2 Após o credenciamento, a sessão será declarada aberta pelo Pregoeiro, e a partir de então não se admitirá mais novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes;
 - 7.1.3 Haverá o recolhimento dos envelopes contendo as

propostas de preço e documentos de habilitação;

- 7.1.4 Os envelopes serão abertos para conferência e posterior rubrica pelo Pregoeiro e licitantes presentes;
- 7.1.5 Será feita análise da conformidade com as exigências do Edital;
- 7.1.6 Proceder-se-á à classificação das propostas de preços para fins de lances verbais, observando-se as prescrições do item 8 e seus subitens.

8 CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

- 8.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste Edital e ofertar o menor percentual referente à taxa de administração, na forma do subitem 4.2.4, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.
- 8.2 Serão proclamados pelo Pregoeiro, para participarem da fase de lances, o proponente que apresentar a proposta de MENOR PERCENTUAL, e os proponentes que apresentarem as propostas com percentual até 10% (dez por cento) superiores àquela de menor valor apresentada.
- 8.3 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes àquelas já efetivamente selecionadas, até no máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.
- 8.4 Os lances verbais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior percentual referente à taxa de administração.
- 8.5 Na hipótese de duas ou mais propostas classificadas apresentarem percentuais iguais, o pregoeiro promoverá sorteio para definir qual dos licitantes registrará primeiro seu lance verbal.
- 8.6 A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, que definirá a seqüência dos lances sequintes.
- 8.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor

apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

- 8.8 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.
- 8.9 Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor percentual.
- 8.10 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.11 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.
- 8.12 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.
- 8.13 Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, ao fim da fase de lances, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 8.13.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de valor inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
 - 8.13.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 8.13, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - 8.13.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no subitem 8.13, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá apresentar melhor oferta;

Proc. TRT/18a no 0389/2009

- 8.13.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 8.13.5 O disposto nesta condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.14 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Pregão.
- 8.15 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes na ordem de classificação, e a sua qualificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Pregão.
 - 8.15.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 2 (dois) dias úteis, contados da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - 8.15.1.1 A não regularização da documentação, no prazo previsto nesta condição, implicará inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.
- 8.16 Caso não se realizem lances verbais ou, havendo, após a decisão quanto à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar e, ainda, na hipótese do subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 8.17 O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes "Documentos de Habilitação" dos demais licitantes.
 - 8.17.1 Após a assinatura do contrato ou expirada a validade das propostas, os licitantes poderão retirar

- os envelopes referidos no subitem anterior, no prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de sua inutilização.
- 8.18 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio.
- 8.19 O descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, implicará na desclassificação da proposta.
- 8.20 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

9 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1 Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação.
- 9.2 O pagamento, constituindo-se do valor da bolsa a ser paga aos estagiários, do valor do auxílio-transporte, nos casos em que se fizer necessário, mais a taxa de administração, será mensal, efetuado até o décimo dia útil após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela autoridade competente, desde que a Certidão Negativa de Débito CND, o Certificado de Regularidade do FGTS CRF e a prova de Regularidade com a Fazenda Federal estejam atualizados.
 - 9.2.1 A CONTRATADA terá o prazo de até 3 (três) dias úteis após a efetivação do crédito pelo CONTRATANTE para efetuar o pagamento aos estagiários.
- 9.3 Para execução do pagamento, o CONTRATADO deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ n° 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o CONTRATADO seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 9.4 Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 9.2 passará a ser contado a partir da data da sua

reapresentação, examinadas as causas da recusa.

- 9.5 Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 480, de 15 de dezembro de 2004 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 29/12/2004.
- Em cumprimento à Instrução Normativa nº 480/2004, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá, na fonte, Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), Contribuição Social Líquido sobre 0 Lucro (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.
- 9.7 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação, correrão, no presente exercício, à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001, Natureza da Despesa 339039.
- 9.8 Para efeito da emissão de nota fiscal, o número da inscrição no CNPJ do TRT é 02.395.868/0001-63.
- 9.9 A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- 9.10 Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

10 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 10.1 Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital perante esta Corte, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciariam.
- 10.2 Caberá ao Pregoeiro decidir no prazo de 24h (vinte e quatro horas) sobre a impugnação interposta.

11 INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-

razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 11.3 O recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.
- 11.4 A manifestação da intenção de interpor recurso referida no subitem 11.1 será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese de suas razões.
- 11.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Núcleo de Licitações deste Tribunal Av. Portugal n $^{\circ}$ 935 Setor Marista Goiânia/GO, nos dias úteis, das 8 às 18 horas.
- 11.6 Os recursos serão formulados por escrito e dirigido ao Diretor-Geral do TRT da 18ª Região, por intermédio do pregoeiro, devendo ser protocolizados na Secretaria de Cadastramento Processual deste Tribunal, situado na Rua T-29 nº 1.403, Setor Bueno, Goiânia-GO.

12 SANCÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 12.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar ao contratado, garantida a prévia defesa, e segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no art. 87 da Lei n° 8.666/1993 e na Lei n° 10.520/2002:
 - 12.1.1 Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Administração;
 - 12.1.2 Multas, previstas na forma dos subitens 12.2 e 12.3, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para a Administração, e de recusa em retirar a nota de empenho;
 - 12.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a União por período de até cinco anos, nas hipóteses e nos termos do art. 7° da Lei n°10.520/02; e
 - 12.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei n° 8.666/93.

- 12.2 Caso a CONTRATADA deixe de prestar os serviços ou o faça com impontualidade, em desacordo com os prazos estabelecidos no instrumento do contrato, aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por dia de atraso, observado o limite de dez por cento sobre a soma mensal das notas fiscais/faturas, até a data em que ocorrer o fato gerador, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pelo CONTRATANTE.
- 12.3 Havendo recusa do licitante vencedor em retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, aplicar-se-á a multa de dez por cento sobre o valor total da nota de empenho, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração.
- 12.4 A aplicação da multa acima referida não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere o subitem 12.1.

13 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 13.1 O contrato decorrente desta licitação terá duração de doze meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal, a critério deste Tribunal.
- 13.2 A prorrogação da vigência do contrato deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela Contratada continuam vantajosas para este Tribunal.

14 DO REAJUSTE

- 14.1 O preço inicialmente contratado (taxa de administração) poderá ser reajustado anualmente, a contar da data de assinatura do contrato de acordo com a variação do IGPM Índice Geral de Preços de Mercado, salvo dispositivo legal que de outro modo discipline a matéria ou no caso de desequilíbrio econômico-financeiro na relação contratual, devidamente comprovado e acatado por este Tribunal.
 - 14.1.1 Sobre o percentual de correção a ser aplicado, deve o Contratado, com a devida antecedência, informarse com o Contratante para esclarecimento deste ponto e a aceitação por parte deste Tribunal.

14.2 O esquecimento do licitante vencedor quanto ao seu direito de solicitar o reajuste, não será aceito como justificativa para pedido de correção anual de preço, com efeito retroativo à data a que legalmente faria jus, se não o pedir dentro do primeiro mês do aniversário deste instrumento, arcando esta, portanto, com sua própria inércia.

15 CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- 15.1 Após a homologação da licitação, na hipótese da efetivação da contratação, o licitante vencedor será convocado, para no prazo de 03 (três) dias úteis, cumprir as exigências pertinentes à retirada da nota de empenho.
 - 15.1.1 O prazo de convocação acima estabelecido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração desta Corte.
- 15.2 A recusa injustificada da adjudicatária em retirar a nota de empenho dentro do prazo fixado no subitem 15.1, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-se a mesma às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.
 - 15.2.1 Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que convocará os licitantes remanescentes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.
- 16.2 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
 - 16.2.1 A declaração solicitada no subitem 3.3, nos

- moldes do anexo IV deste Edital, poderá, excepcionalmente, ser firmada no momento da sessão.
- 16.3 O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93.
- 16.4 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 16.5 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto n° 3.555/2000.
- 16.6 Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação poderão ser obtidos junto ao Núcleo de Licitações deste Tribunal, na Avenida Portugal nº 935, Setor Marista, Goiânia-GO, ou pelos telefones 062-3901.3611 e 062-3901.3610 (fax), em dias úteis, no período das 8 às 18 horas.
 - 16.6.1 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital serão divulgados mediante publicação de notas na página web, no endereço www.trt18.jus.br, cabendo aos licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas pelo Núcleo de Licitação.
- 16.7 Constituem partes integrantes deste Edital:
 - 16.7.1 ANEXO I Termo de Referência, com 06 (seis) páginas;
 - 16.7.2 ANEXO II Minuta de Contrato, com 11 (onze) páginas;
 - 16.7.3 ANEXO III Declaração Referente a emprego do Menor, com 02 (duas) páginas;
 - 16.7.4 ANEXO IV Declaração Referente a Habilitação, com 01 (uma) página;
 - 16.7.5 ANEXO V Modelo de Recibo de Retirada do Edital, com 01 (uma) página; e
 - 16.7.6 ANEXO VI Modelo de Procuração, com 01 (uma) página.

16.8 O presente Edital é composto de 42 (quarenta e duas) páginas.

Goiânia, 13 de abril de 2009.

CARLOS ROBERTO LOPES DE PAIVA
Pregoeiro

PREGÃO N° 020/2009 ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 APRESENTAÇÃO

Dando prosseguimento ao projeto já existente neste Regional, apresentamos proposta que tem por finalidade a contratação de entidade do gênero, para prestação de serviços como agente de integração entre o sistema de ensino e este Tribunal, para a concessão de bolsa de complementação educacional, sob a forma de estágio, a estudantes de nível superior e médio.

2 JUSTIFICATIVA

O presente termo tem por objetivo viabilizar técnica e adequadamente os procedimentos necessários à contratação de empresa para atuar como agente de integração entre as Instituições de Ensino e este Tribunal, visando dar continuidade ao atual Programa de Estágio.

3 DO OBJETO

- 3.1 Possibilitar a complementação educacional ao corpo discente de instituições de ensino do Estado de Goiás, através da realização de estágios práticos de estudantes, executando serviços desenvolvidos pelo Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, sem vínculo empregatício, na modalidade de estágio, obedecidas as características de cada Setor e de acordo com o oferecimento de vagas.
- 3.2 Fica estipulado o quantitativo de 300 (trezentos)

estagiários, sendo 260 (duzentos e sessenta) de nível superior e 40 (quarenta) de nível médio.

- 3.3 Os estudantes devem estar regularmente matriculados e frequentando cursos de nível superior e médio, em áreas diretamente relacionadas às atividades desenvolvidas pelas unidades integrantes do TRT da 18ª Região.
- 3.4 Para estágio de nível superior será exigido que o estudante tenha frequentado, no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso em que esteja matriculado, com bom aproveitamento.
- 3.5 A carga horária diária do estagiário será de 05 (cinco) horas, perfazendo um total de 25 (vinte e cinco) horas semanais.

4 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Diretor de Secretaria de Administração e Desenvolvimento de Recursos Humanos, a quem caberá, também:

- 4.1 Colocar à disposição da CONTRATADA, na medida de suas possibilidades e necessidades, número determinado de vagas para estágios.
- 4.2 Fiscalizar os serviços executados e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na prestação dos serviços.
- 4.3 Conceder auxílio-transporte ao estagiário, nos casos em que se fizer necessário, tendo como base a declaração assinada pelo estagiário, afirmando que utiliza o transporte coletivo em seu deslocamento da residência para o local do estágio e vice-versa.
- 4.4 Repassar, mensalmente, à CONTRATADA, o valor total das bolsas e o valor do auxílio-transporte, nos casos em que se fizer necessário, para que esta proceda ao

pagamento individualizado dos estagiários, acrescentando o valor de ...% (......), como taxa de administração, que terá por base a remuneração (valor da bolsa) de cada estagiário, como contrapartida pelos serviços prestados e pelo seguro de acidentes pessoais fornecidos aos estagiários.

- 4.5 Reduzir a carga horária, no mínimo, à metade, caso a instituição de ensino adote verificações de aprendizagem periódicas ou finais, mediante apresentação para o supervisor de estágio e para o Setor de Seleção e Provimento de comprovante da instituição de ensino, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;
- 4.6 Conceder período remunerado de recesso de 30 dias para estágio com duração igual ou superior a 1 (um) ano, a ser gozado, preferencialmente, no período de férias escolares, devendo ser comunicado ao estagiário com 15 (quinze) dias de antecedência.
- 4.6.1 Conceder de maneira proporcional os dias de recesso, nos casos em que o estágio tiver duração inferior a 1 (um) ano.
- 4.7 Assegurar a deficientes 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pelo CONTRATANTE, devendo a deficiência ser comprovada mediante perícia a ser realizada pela Junta Médica deste Tribunal.
- 4.8 Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial à aplicação de sanções, alterações e reajuste do contrato.

5 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Distribuir as vagas concedidas pelo CONTRATANTE de maneira equânime e racional entre os estudantes inscritos.
- 5.2 Recrutar através de unidade de ensino e encaminhar

- ao CONTRATANTE os candidatos às vagas de estágio, observada, quando for o caso, a classificação de estudantes aprovados no Processo Seletivo do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
- 5.3 Elaborar e firmar Termo de Compromisso com os estagiários, com interveniência deste TRT/18ª Região.
- 5.4 Repassar aos estagiários, o valor das bolsas e do auxílio-transporte, nos casos em que se fizer necessário, após o recebimento dos recursos do TRT/18ª Região, e ainda, contratar o seguro de acidentes pessoais que beneficiará cada estagiário.
- 5.5 Substituir, imediatamente, o estagiário que, a critério deste TRT/18ª Região, não atenda aos requisitos necessários à adequada consecução do objetivo desta contratação, ou, ainda, aquele que der causa a danos materiais ao CONTRATANTE e a seus servidores, culposa ou dolosamente.
- 5.6 Disponibilizar por meio eletrônico, periodicamente, relatório de estágio a ser preenchido pelos estagiários e enviado ao CONTRATADO para que este proceda ao acompanhamento e avaliação de cada estagiário.
- 5.7 Verificar, mensalmente, se o estagiário permanece vinculado à instituição de ensino, informando ao CONTRATANTE os casos de interrupção do curso.
- 5.8 Manter, durante a vigência do contrato, a Certidão Negativa de Débitos CND (INSS) e o Certificado de Regularidade do FGTS CRF, devidamente atualizados junto à Secretaria de Orçamento e Finanças.
- 5.9 Aceitar nas mesmas condições contratuais possíveis acréscimos ou supressões à presente contratação, nos termos do artigo 65, parágrafo 1°, da Lei n° 8.666/93.
- 5.10 Encaminhar oficialmente à Secretaria de Administração e Desenvolvimento de Recursos Humanos os

estagiários solicitados pelo TRT da Região e selecionados pelo CONTRATADO.

6 DA JORNADA DE TRABALHO

A carga horária diária será de 05 (cinco) horas, perfazendo um total de 25 (vinte e cinco) horas semanais.

7 DO VALOR DA BOLSA

O valor da bolsa está fixado em R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais para alunos do ensino superior e R\$380,00 (trezentos e oitenta reais) para alunos do ensino médio.

8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 O estágio será oferecido pelo TRT/18ª Região segundo suas possibilidades e necessidades, com duração mínima de 1 (um) semestre letivo, podendo ser prorrogado, desde que não exceda o limite de 2 (dois) anos.
- 8.2 O estágio possuirá caráter prático de modo a propiciar aos estagiários oportunidade de utilidade para si e para o TRT/18ª Região, mas, sobretudo, propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem aos estudantes, constituindo-se em instrumento de integração, de aperfeiçoamento técnico-cultural e de relacionamento humano.
- 8.2.1 Entende-se por caráter prático do estágio, a efetiva participação dos estagiários em serviços, programas, planos, projetos, cuja estrutura programática guarde correlação com a respectiva área de formação profissional.
- 8.3 A supervisão do estágio será exercida pelo dirigente da unidade de trabalho ou outro servidor por este indicado, sendo que para o estágio de estudantes de nível superior, deverá, o supervisor,

obrigatoriamente, ter formação compatível com a área do estágio e, quando exigido, inscrição no Conselho de Categoria Profissional.

- 8.4 O estudante perceberá a bolsa de estágio integral se cumprir jornada de 25 (vinte e cinco) horas semanais.
- 8.4.1 Será considerado, para efeito de cálculo do valor da bolsa, além da proporcionalidade da jornada a que estiver submetido, a frequência mensal do estagiário, deduzindo-se os dias de faltas não justificadas e a parcela de remuneração diária, proporcional aos atrasos e saídas antecipadas, salvo na hipótese de compensação de horário, até o mês subsequente ao da ocorrência.
- 8.6 O auxílio-transporte, nos casos em que se fizer necessário, será pago na proporção dos dias úteis efetivamente trabalhados, cujo limite não poderá ultrapassar 22 (vinte e dois) dias e o seu valor total respectivo, descontadas as faltas ou ausências constantes do relatório de frequência mensal.
- 8.7 O pagamento da bolsa e do auxílio-transporte, nos casos em que se fizer necessário, será suspenso a partir da data de desligamento do estagiário, qualquer que seja a causa.

9 DA VIGÊNCIA

A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal, a critério do CONTRATANTE.

PREGÃO N° 020/2009

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE INTEGRAÇÃO ENTRE O SISTEMA DE ENSINO E ESTE TRIBUNAL, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO E O

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO, de um lado, Órgão do Poder Judiciário da União, com sede na Av. T-1, esquina com a Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lotes 1, 2, 3, 23 e 24, Qd. T-22 - Setor Bueno, Goiânia-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 02.395.868/0001-63, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo servidor Diretor-Geral, portador da Carteira de Identidade n° e do, no uso da competência delegada pela Portaria GP/DG 009/2009, e, de outro lado, o, com sede, inscrita no CNPJ/MF sob o n°, neste ato representada pelo, portador da Carteira de Identidade n° do CPF е, doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo TRT/18ª PA nº 0389/2009, resolvem celebrar o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto n° 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, pela Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n° 11.788, de 25 de setembro de 2008, Portaria do TRT da 18ª GP/GDG 289/1997, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como a Instrução Normativa n° 05, de 21.07.95, do MARE, e em conformidade com as

instruções constantes do Edital "Pregão nº 020/2009", bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de entidade para prestação de serviços como agente de integração entre o sistema de ensino e este Tribunal, para a concessão de bolsa de complementação educacional, sob a forma de estágio, a 300 (trezentos) estudantes, sendo 260 (duzentos e sessenta) de nível superior e 40 (quarenta) de nível médio, conforme as especificações constantes no Anexo I do Edital "Pregão n° 020/2009", que regeu a presente contratação, e, no que couber, à proposta da CONTRATADA, que, independentemente de transcrição, passam a fazer parte integrante e complementar do presente contrato.

- **§ 1º** Os estudantes a que se refere o "caput" desta cláusula devem estar regularmente matriculados e freqüentando cursos de nível superior e médio, em áreas diretamente relacionadas às atividades desenvolvidas pelas unidades integrantes do TRT da 18ª Região.
- § 2° Para estágio de nível superior será exigido que o estudante tenha freqüentado, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do curso em que esteja matriculado, com bom aproveitamento.
- § 3° A carga horária diária do estagiário será de 05 (cinco) horas, perfazendo um total de 25 (vinte e cinco) horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Objetivando dar suporte à presente contratação, foi instaurado, nos autos do Processo Administrativo nº 0389/2009-TRT/18ª Região, em conformidade com as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, Portaria do TRT da 18ª GP/GDG 289/1997, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como a Instrução Normativa nº 05, de 21.07.95, do MARE, procedimento licitatório próprio, na modalidade de Pregão, que recebeu o número 020/2009, do tipo "menor preço".

CLÁUSULA TERCEIRA -DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Diretor de Secretaria de Administração e Desenvolvimento de Recursos Humanos do CONTRATANTE, indicada na forma do art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e de acordo com a Portaria TRT 18ª GP/DG n° 147/07, a qual caberá, também:

- a) colocar à disposição da CONTRATADA, na medida de suas possibilidades e necessidades, número determinado de vagas para estágios;
- b) fiscalizar os serviços executados e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na prestação dos serviços;
- c) repassar, mensalmente, à CONTRATADA, o valor total das bolsas e o valor do auxílio-transporte, nos casos em que se fizer necessário, para que esta proceda ao pagamento individualizado dos estagiários, acrescentando o valor de% (.....), como taxa de administração, que terá por base a remuneração (valor da bolsa) de cada estagiário, como contrapartida pelos serviços prestados e pelo seguro de acidentes pessoais fornecidos aos estagiários.
- d) conceder auxílio-transporte ao estagiário, nos casos em que se fizer necessário, na forma de repasse dos correspondentes valores à CONTRATADA, conforme disposto na letra "c" desta cláusula, na cláusula quinta e na cláusula sexta deste contrato. Essa concessão terá como base a declaração assinada pelo estagiário, afirmando que utiliza o transporte coletivo em seu deslocamento da residência para o local do estágio e vice-versa;
- e) reduzir a carga horária, no mínimo, à metade, caso a instituição de ensino adote verificações de aprendizagem periódicas ou finais, mediante apresentação para o supervisor de estágio e para o Setor de Seleção e Provimento de comprovante da instituição de ensino, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;
- f) conceder período remunerado de recesso de 30 dias para estágio com duração igual ou superior a 1 (um) ano, a ser gozado, preferencialmente, no período de férias escolares, devendo ser comunicado ao estagiário com 15 (quinze) dias de antecedência;

- f.1) conceder de maneira proporcional os dias de recesso previsto nesta alínea, nos casos em que o estágio tiver duração inferior a 1 (um) ano.
- g) assegurar a deficientes 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pelo CONTRATANTE, devendo a deficiência ser comprovada mediante perícia a ser realizada pela Junta Médica deste Tribunal; e
- h) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e reajuste do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) distribuir as vagas concedidas pelo CONTRATANTE de maneira equânime e racional entre os estudantes inscritos;
- b) recrutar através de unidade de ensino e encaminhar ao CONTRATANTE os candidatos às vagas de estágio, observada, quando for o caso, a classificação de estudantes aprovados no Processo Seletivo do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;
- c) elaborar e firmar Termo de Compromisso com os estagiários, com interveniência deste TRT da 18ª Região;
- d) repassar o valor das bolsas e do auxíliotransporte, nos casos em que se fizer necessário, aos estagiários após o recebimento dos recursos do TRT da 18ª Região, na forma do parágrafo primeiro da cláusula sexta deste contrato, e ainda, contratar o seguro de acidentes pessoais que beneficiará cada estagiário;
- e) substituir, imediatamente, o estagiário que, a critério deste TRT da 18ª Região, não atenda aos requisitos necessários à adequada consecução do objetivo desta contratação, ou, ainda, aquele que der causa a danos materiais ao CONTRATANTE e aos seus servidores, culposa ou dolosamente;
- f) disponibilizar por meio eletrônico, periodicamente, relatório de estágio a ser preenchido pelos estagiários e enviado à CONTRATADA para que esta proceda ao acompanhamento e avaliação de cada estagiário;

- g) verificar, mensalmente, se o estagiário permanece vinculado à instituição de ensino, informando ao CONTRATANTE os casos de interrupção do curso;
- h) encaminhar oficialmente à Secretaria de Administração e Desenvolvimento de Recursos Humanos os estagiários solicitados pelo CONTRATANTE e selecionados pela CONTRATADA;
- i) cientificar e orientar os estagiários que eles são responsáveis pelo sigilo das informações a que terão acesso, pertinentes às funções que irão desempenhar, não podendo dar publicidade às respectivas informações consideradas sigilosas;
- j) manter, durante a vigência do contrato, a Certidão Negativa de Débito CND (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS CRF e a prova de regularidade com a Fazenda Federal, devidamente atualizados junto ao Setor de Contas a Pagar;
- k)aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões nos serviços, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei 8.666/93;
- l) fornecer ao CONTRATANTE, sempre que necessário, instruções detalhadas e específicas acerca da prática e supervisão de estágios em suas dependências;
- m) emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;
- n) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

O preço mensal dos serviços ora contratados é estimado em até), incluídos os valores correspondentes às bolsas, ao auxílio-transporte, nos casos em que se fizer necessário, e à taxa de administração de ...%(.......), a ser repassado a CONTRATADA, na forma da disposição da alínea "c", da cláusula terceira e de acordo com o quadro abaixo discriminado:

Nível	Quanti dade	Valor da bolsa: R\$	Taxa de Administ: (%) R\$	Auxílio- transport e R\$	Total Individua 1 R\$	Total Geral R\$
superio r	260	450 , 00		88,00		
médio	40	380,00		88,00		

§ 1° O valor da bolsa está fixado em R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais para alunos do ensino superior e R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) mensais para alunos do ensino médio, mais o auxílio-transporte, nos casos em que se fizer necessário.

§ 2° Os preços contratados deverão compreender todas as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transportes, seguros e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, constituindo-se do valor da bolsa a ser paga aos estagiários, do valor do auxílio-transporte, nos casos em que se fizer necessário, mais a taxa de administração, até o décimo dia útil, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela autoridade competente, desde que os documentos constantes da letra "j", da cláusula quarta, estejam atualizados.

§ 1° A CONTRATADA terá o prazo de até 3 (três) dias úteis após a efetivação do crédito pelo CONTRATANTE para efetuar o pagamento aos estagiários.

§ 2º Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

- § 3º Na ocorrência da rejeição da nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no "caput" desta cláusula passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.
- § 4° Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.
- § 5° Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa n° 480, de 15.12.2004, da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 29.12.2004.
- § 6° Em cumprimento à Instrução Normativa citada no parágrafo anterior, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líqüido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos nesta Instrução Normativa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- O estágio será oferecido pelo TRT da 18ª Região segundo as suas possibilidades e necessidades, com duração mínima de 1 (um) semestre letivo, podendo ser prorrogado, desde que não exceda o limite de 2 (dois) anos.
- **§ 1º** O estágio possuirá caráter prático de modo a propiciar aos estagiários oportunidade de utilidade para si e para o TRT da 18ª Região, mas, sobretudo, propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem aos estudantes, constituindo-se em instrumento de integração, de aperfeiçoamento técnico-cultural e de relacionamento humano.
- § 2° Entende-se por caráter prático do estágio, a efetiva participação dos estagiários em serviços, programas, planos e projetos, cuja estrutura programática guarde correlação com a respectiva área de formação profissional.
- § 3° A supervisão do estágio será exercida pelo dirigente da unidade de trabalho ou outro servidor por

este indicado, sendo que para o estágio de estudantes de nível superior deverá o supervisor, obrigatoriamente, ter formação compatível com a área de estágio e, quando exigido, inscrição no Conselho de Categoria Profissional.

- $$\bf 4^o$$ O estudante perceberá a bolsa de estágio integral se cumprir jornada de 25 (vinte e cinco) horas semanais.
- § 5° Será considerado, para efeito de cálculo do valor da bolsa, além da proporcionalidade da jornada a que estiver submetido, a freqüência mensal do estagiário, deduzindo-se os dias de faltas não justificadas e a parcela de remuneração diária, proporcional aos atrasos e saídas antecipadas, salvo na hipótese de compensação de horário, até o mês subsegüente ao da ocorrência.
- § 6° O auxílio-transporte, nos casos em que se fizer necessário, será pago na proporção dos dias úteis efetivamente trabalhados, cujo limite não poderá ultrapassar 22 (vinte e dois) dias e o seu valor total respectivo, descontadas as faltas ou ausências constantes do relatório de frequência mensal.
- § 7° O pagamento da bolsa e do auxíliotransporte, nos casos em que se fizer necessário, será suspenso a partir da data de desligamento do estagiário, qualquer que seja a causa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá duração de doze meses, passando a vigorar na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses, a critério deste Tribunal.

Parágrafo único. A prorrogação da vigência do presente contrato deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para este Tribunal.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

O preço inicialmente contratado (taxa de administração) poderá ser reajustado anualmente, a contar da data de assinatura deste contrato de acordo com a variação do IGPM - Índice Geral de Preços de Mercado, salvo dispositivo legal que de outro modo discipline a matéria ou no caso de

desequilíbrio econômico-financeiro na relação contratual, devidamente comprovado e acatado por este Tribunal.

- § 1° Sobre o percentual de correção a ser aplicado, deve a CONTRATADA, com a devida antecedência, informar-se com o CONTRATANTE para esclarecimento deste ponto e a aceitação por parte deste Tribunal.
- **\$ 2°** O esquecimento da CONTRATADA quanto ao seu direito de solicitar o reajuste, não será aceito como justificativa para pedido de correção anual de preço, com efeito retroativo à data a que legalmente faria jus, se não o pedir dentro do primeiro mês do aniversário deste instrumento, arcando esta, portanto, com sua própria inércia.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A rescisão deste contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93;
- b) amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; e
 - c) judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, e segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no artigo 87, da Lei nº 8.666/1993 e na

Lei n° 10.520/2002:

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) multa prevista na forma do § 1°, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para a Administração;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a União por período de até cinco anos, nas hipóteses e nos termos do art. 7° da Lei n° 10.520/02; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n° 8.666/93.
- \$ 1° Caso a CONTRATADA deixe de prestar os serviços ou o faça com impontualidade, em desacordo com os prazos estabelecidos neste contrato, aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por dia de atraso, observado o limite de dez por cento sobre a soma mensal das notas fiscais/faturas, até a data em que ocorrer o fato gerador, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pelo CONTRATANTE.
- **§ 2º** A aplicação da multa acima referida não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se referem o *caput* e suas alíneas.
- § 3° O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda cobrada diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.
- **§ 4°** As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formulados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Goiânia-GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via Administrativa.

 $\,$ E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Goiânia-GO, de de 2009.

Diretor-Geral

TRT/18^a

CONTRATADA

PREGÃO N° 020/2009 ANEXO III

DECLARAÇÃO REFERENTE A EMPREGO DO MENOR DECLARAÇÃO PESSOA JURÍDICA

				,in	scrito	no	CNPJ
n°			por	interm	édio	de	set
represent	ante	legal,		o(a)		S	Sr(a)
					portado	or(a)	da
Carteira n°	de Ide	entidade r	n° ECLARA,	para fin	e s do di	do spost	
acrescido emprega m	o art.27 d pela Lei denor de de e não emj	da Lei n° n° 9.854, d zoito anos prega menor	8.666, le 27 de em trab	de 21 de outubro alho notu	e junho de 1999 irno, pe	de 1 , que erigos	1993 , e não so ou
Emprega naprendiz:	menor, a	partir de	quatorz	e anos,	na co	ndição	o de
()	SIM						
()	NÃO						
		Goiânia	a,o	le	de	2009	
		Repres	sentante	Legal			

PREGÃO N° 020/2009 DECLARAÇÃO PESSOA FÍSICA

											′
						entidade					e
do CPF n	· _					, DECLAR	A, para	fins	do d	dispo	sto
						8.666,		_			
		_				de 27 de				_	
						em traba					
		e não	em	prega 1	menor	de deze	esseis a	anos,	em c	qualq	uer
trabalho	•										
Emprega aprendiz		enor,	a	partir	de	quatorze	anos,	na	cond	ição	de
()	SIM									
()	NÃO									
					Go	oiânia,	de			de 20	09.
				Renr	esen	tante Leo	ra 1				

PREGÃO N° 020/2009 ANEXO IV

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

			estabelecida na
Rua			, inscrita
no CNPJ n°		, DECLARA que	cumpre plenamente
-	.gidos para sı	ıa habilitação,	conforme prescreve
			, de 17 de julho de
			estando ciente das
penalidades apli	cáveis nos ca	asos de descump:	rimento.
DECLA	RA, ainda,	sob pen	a das sanções
		=	, ser Microempresa
			ermos da legislação
		-	entos previstos no
_	-		006, estando apta a do na referida Lei.
usullull do trata	mento lavolet	sido estabeleció	do na referida Lei.
() SIM		
() NÃO		
(, 11110		
	Goiânia,	_ de	de 2009.
	Representa	ante legal da er	mpresa

PREGÃO N° 020/2009

ANEXO V

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

NOME:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	ESTADO:
TELEFONE:	FAX:
E-MAIL:	
PESSOA PARA CONTATO:	
CELULAR:	
Recebemos, através do acesso à cópia do Edital do PREGÃO N° 020,	
Local/data:	_de2009.

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Tribunal e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital, remetendo-o ao Núcleo de Licitações por meio do fax (062) 3901-3610.

A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

PREGÃO N° 020/2009 ANEXO VI MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

Pelo instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a Empresa ..., com sede na ... (endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ n° ..., representada, neste ato, pelo Sr. ..., (nome, nacionalidade, estado civil, profissão), residente e domiciliado na ... (endereço completo), nomeia e constitui seu representante o Sr. ..., (nome, estado civil, profissão), portador da cédula de identidade RG n° ... e do CPF n° ..., a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão 020/2009 instaurado pelo TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga